



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como propósito informar se há viabilidade técnica na Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transportes coletivos de passageiros (pacientes e familiares), em veículos modelo executivo tipo van, micro-ônibus e ônibus, em âmbito nacional (intermunicipal e interestadual) e em regime continuado para o Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, incluído seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

A contratação tem por finalidade reduzir custos para a Administração, facilitar o gerenciamento dos contratos e realizar um atendimento das solicitações de veículos com maior eficiência, além de suprir a falta de veículos deste porte junto à Administração, pois a mesma possui apenas veículos leves.

A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Justifica-se um novo processo licitatório visando garantir o princípio da competitividade e em razão da não renovação de contratos atuais com as empresas prestadoras deste serviço, o que gera deficiência no atendimento aos pacientes que precisam se deslocar para tratamento fora do município.

Considerando a grande demanda de transportes de pacientes para fora do município e eventualmente para fora do Estado, além das campanhas de mutirão que o município adere, justifica-se a contratação de serviços de transportes, através de fretamento, tendo em vista, que os pacientes não podem ficar desassistidos.

1.2. Estimativas das quantidades:

Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

O quantitativo estimado dos serviços baseia-se nos contratos já existentes, mantendo o método de aferição por quilômetro percorrido. Há que se considerar que o quantitativo deve acompanhar a crescente demanda por transporte que o Fundo Municipal de Saúde vem recebendo. Segue abaixo a estimativa a ser contratada:

Item	Produto	Quantidade	Unidade
1	Transporte de pacientes aferido por quilômetro percorrido, através de veículo Van, de no mínimo 16 lugares (intermunicipal e interestadual).	70.000	Km
2	Transporte de pacientes aferido por quilômetro percorrido, através de veículo micro-ônibus de no mínimo 28 lugares (intermunicipal e interestadual).	70.000	Km
3	Transporte de pacientes aferido por quilômetro percorrido, através de veículo Ônibus, no mínimo 40 lugares (intermunicipal e interestadual).	30.000	Km



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

2) DA SOLUÇÕES

2.1 Estimativa do valor da contratação:

O preço estimado da contratação tem como parâmetro valores praticados pela administração pública e pesquisa de mercado.

Atualmente os valores contratados atualmente, somam um total de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), para um total de .

Com base no levantamento de mercado, os valores adquiridos são os seguintes:

	Quantidade (Km)	Valor 1	Total 1	Valor 2	Total 2	Valor 3	Total 3
Transporte com Van, de 16 a 22 lugares	70.000	R\$ 5,25	R\$ 367.500,00	R\$ 7,99	R\$ 559.300,00	R\$ 5,32	R\$ 372.400,00
Transporte com micro-ônibus de 28 lugares	70.000	R\$ 7,00	R\$ 490.000,00	R\$ 8,99	R\$ 629.300,00	R\$ 7,10	R\$ 497.000,00
Transporte com Ônibus de 40 lugares	30.000	R\$ 9,50	R\$ 285.000,00	R\$ 11,99	R\$ 359.700,00	R\$ 9,70	R\$ 291.000,00

Estima-se, portanto, que as contratações sejam de aproximadamente R\$ 1.283.733,33 pela média dos orçamentos obtidos. Considera-se que este é o valor máximo, uma vez que através de licitação, a disputa estimule a ampla concorrência, reduzindo os preços, consequentemente gerando mais economia.

Há de se considerar ainda que os quantitativos para estas novas contratações foi atualizado, levando-se em conta o aumento no fluxo de pacientes que necessitam de transporte para fora do município.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

O serviço será de natureza comum de transporte coletivo de passageiros (pacientes e familiares), em veículos automotores. Os requisitos dos veículos são os seguintes:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

- Van, com no mínimo 16 (quinze) lugares, com ar condicionado, modelo tipo Executivo.
- Micro-ônibus com ar condicionado, modelo tipo Executivo, com no mínimo 28 (vinte e oito) lugares.
- Ônibus, modelo tipo Executivo, com poltronas soft reclináveis e descanso para os pés, cinto de segurança, ar-condicionado, sanitário, com no mínimo 40 (quarenta) lugares.

A definição pelo tipo de veículo poderá ser diferente da descrita acima nos casos em que a administração justificar a substituição do tipo do veículo.

Para viagens de longa distância, quando houver a necessidade de pernoite do veículo e motoristas no local de destino, as despesas gerais do motorista e do veículo (como hospedagem, alimentação, estacionamento, entre outros) serão por conta da Contratada.

No caso de haver a necessidade de substituição do veículo que já esteja em viagem, não irá gerar custo à Contratante, ficando sob responsabilidade da contratada as despesas geradas.

Deverá ser anotado em formulário próprio e em duas vias todos os trechos de viagens realizados, incluindo no mínimo, o km e os horários de saída e de chegada.

A contratada deverá garantir a acessibilidade aos passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida conforme estabelece a resolução nº 3.871/2012 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), nos casos de viagens com distância acima de 250km. Todos os veículos deverão ser licenciados para o tráfego rodoviário, junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores em território nacional.

Os serviços eventuais serão solicitados com antecedência mínima de 12 horas, contados a partir da solicitação, devendo os veículos estarem à disposição do Fundo Municipal de Saúde no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.

O local de partida será definido no momento da solicitação, podendo haver a necessidade do embarque de alguns pacientes e familiares no trajeto do destino, conforme planilha entregue pela Contratante no momento da partida.

O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será acionado somente no ato do embarque dos usuários e encerrar-se-á no ato do desembarque. Se o embarque e/ou desembarque for efetuado fora dos limites do Município, o instrumento de medição será acionado de forma a computar os quilômetros rodados com o veículo sem passageiro.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contrata (motoristas) e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre este que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

A Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado, bem como fica responsável pelas despesas pessoais dos motoristas, devendo ser suficiente para o bom desempenho dos serviços.

Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “D” para os serviços em caráter eventual, sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria.

Os motoristas deverão possuir Curso de Direção Defensiva e cursos inerentes à utilização de veículos de grande transporte de passageiros, ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato.

A empresa deverá dispor dos veículos **van, micro-ônibus e ônibus** para transporte de pacientes e familiares para tratamento em hospitais, clínicas e demais unidades de saúde, **conforme necessidade, com até 10 (dez) anos**, a partir da data de fabricação, conforme espécie/tipo que consta no documento do CRLV. Além disso, deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com a documentação exigida.

A empresa deverá apresentar registro junto ao DETER e ANTT, bem como Certificado de Curso de Condutor de Transporte Coletivo, conforme portaria 160 da Lei 9.503.97 e também deverá apresentar Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em nome da CONTRATADA ou pelo menos um de seus sócios, ou ainda, em comodato, comprovando que (os) veículo(s) de sua propriedade está(ão) registrado(s) sob a categoria “ALUGUEL”.

Será objeto de cobrança **apenas** a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço do FMS, a ser conferida e aprovada pelo fiscal do contrato, de acordo com o trajeto e dias, verificando no transporte.

As despesas geradas com **hora extra, diárias, adicional noturno e alimentação** dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Os motoristas serão responsáveis por entregar e/ou retirar exames, receitas e demais documentos mediante solicitação por escrito do servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde junto a(o):

- HEMOSC Joaçaba;
- Regional de Saúde (Chapecó e/ou Joaçaba);
- HRO Chapecó (setor de oncologia);
- HUST Joaçaba (setor de oncologia);
- Unoesc (Unidade de Radioterapia);
- Secretaria de Saúde de Chapecó;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

- Hospital São Paulo Xanxerê (setor de cardiologia);
- Secretaria de Saúde Xanxerê (PAM);
- Policlínica Joaçaba;
- Clínica Kozma Chapecó;
- Hemosc Chapecó;
- Clínica Renal Chapecó;
- Clínica Otiove Chapecó,
- **demais locais solicitados.**

Quando houver material coletado em clínicas e/ou hospitais, que necessitam ser armazenados em local refrigerado (fator de coagulação) destinados a pacientes hemofílicos, deverá ser contatado com os familiares indicados na embalagem de transporte, para que seja feita a retirada no desembarque dos pacientes.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. **Parcelamento ou não da solução:**

Considerando o objeto da contratação, não há possibilidade de proceder com parcelamento.

4) CONCLUSÃO

4.1. **Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):**

Com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, o setor demandante considera viável esta contratação, para complementar e manter a continuidade dos atendimentos aos pacientes e familiares.

JUSERLEI GUIMARÃES

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

SAMANTA RIZELO KELLER

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

LEIDE MARA BENDER

Secretário Municipal de Saúde